



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

Suspende o expediente de trabalho no dia 3 de fevereiro de 2023, a partir das 14 horas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o expediente de trabalho, a partir das 14 horas do dia 3 de fevereiro de 2023, nas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por conveniência administrativa, em virtude da posse dos novos dirigentes deste órgão para o biênio 2023/2025.

Art. 2º Sugerir que as audiências designadas para o período vespertino do dia 3 de fevereiro de 2023 sejam remanejadas para o próximo dia útil possível, observada a conveniência e as respectivas pautas das Varas do Trabalho, mediante intimação das partes.

Art. 3º Os prazos processuais que se iniciarem ou terminarem no dia 3 de fevereiro de 2023 ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Art. 4º As medidas urgentes serão atendidas mediante plantão judiciário, nos telefones disponíveis no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br > plantão judiciário).

Parágrafo único. Consideram-se medidas urgentes aquelas que, sob pena de dano irreparável ou de difícil reparação, necessitam de análise imediata, a fim de preservar direitos, além daquelas que o Magistrado do Trabalho, em prudente arbítrio, entender que devem ser apreciadas com urgência.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 1 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL